

227
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5624 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/05/2022 11:17:10
SÚMULA: OFICIO Nº 296/2022 - SOLICITA ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2021 COM A EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo

4852



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº: 296/2022

Jaguaraiá, 11 de maio de 2022.

Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº **1151/2021** por mais 12 (dozes) meses, conforme interesse da contratada **Afras Sistemas de Telecomunicações**, sob CNPJ nº **01.573.983/0001-18**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS MORENO MONTEIRO

Chefe de Divisão de TI e Suprimentos

Ilma. Sra.

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Nesta.



Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9404

Ponta Grossa, 03 de maio de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

A empresa Afras Sistemas de Telecomunicações, inscrita no CNPJ: 01.573.983/0001-18, situada na Rua José Verisso, 476-1º andar – Boa Vista – Ponta Grossa- PR, CEP 84070-110, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do contrato nº 1.151/2021, bem como seu adendo de nº 1.151/2021-1, referente a locação do servidor de comunicação, por mais 12 (doze) meses.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar o reequilíbrio financeiro, de acordo com o IGPM -IBGE acumulado em 14,6454%. Com isso, o valor do contrato passaria de R\$ 9.296,50 para R\$ 10.658,01 e o adendo também passaria pelo mesmo reajuste o valor de R\$563,80 passaria para R\$646,37.

Nossa solicitação se justifica, pelo aumento de combustíveis, salário da classe e principalmente no crescimento do custo com os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Aguardamos a aprovação o mais breve possível.

Atenciosamente,

ELDER JOSE
FASSINI:568091580
49

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2022.05.03 16:05:12
-03'00'

Elder José Fassini
RG:103633276

Fone: (42) 3227 5466
Av. Ernesto Vilela, 1621
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
CNPJ: 01.573.983/0001-18 - IE: 90.119.658-38





Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

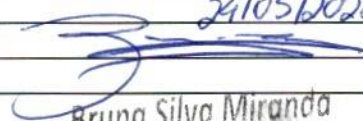
Processo 5624/2022
FOLHA DE INFORMAÇÃO

AUTORIZO O EMPENHO
DATA: / /
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 022/2021 - 12/01/2021

AUTORIZO O PAGAMENTO
DATA: / /
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 022/2021 - 12/01/2021

do Departamento de Compras e Licitação

Para análise e medições.

24/05/2022

Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 022/2021 de 12/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 25 de maio de 2022.

À

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município:

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise quanto a possível realização de Termo Aditivo, junto a empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, referente Prorrogação de Contrato 1551/2021, conforme solicitado pela Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos, através do protocolo nº 5624/2022.

Segue também em anexo ao processo, a manifestação de interesse apresentada pela empresa.

Segue dados do processo:

Contrato Administrativo Nº 1151/2021

Pregão Presencial Nº 52/2021

Processo Administrativo nº 81/2021

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 245/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 52/2021 - PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 15 de Junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 52/2021. Seguem dados da contratação:
Contrato Administrativo Nº 1.151/2021

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Natureza do Aditivo: Adita-se o contrato principal a fim de prorrogar a vigência contratual pelo período de 12(doze) meses, a findar-se em 01/06/2023.

Concede-se ainda reequilíbrio econômico-financeiro com base no IGPM acumulado no período, correspondente a 14,654%.

Pregão Eletrônico nº 52/2021

Condutor do Processo: Deneval Bueno

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Deneval Bueno

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

28

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede a Avenida Ernesto Vilela, n. 1.621, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.070-000, neste ato representada por **ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro (a), empresário, portador do RG n. 10.363.132-76-SSP/RS e inscrito no CPF nº. 568.091.580-49, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/Pr.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal a fim de prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 01/06/2023.
Concede-se ainda reequilíbrio econômico-financeiro com base no IGPM acumulado no período, correspondente a 14,654%.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.151/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

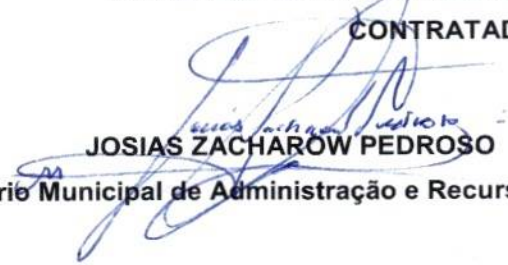
Jaguariaíva, 01/06/2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2022.06.02 16:01:23 -03'00'

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

229
f

PROCESSO/ANO: 7597 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ : / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

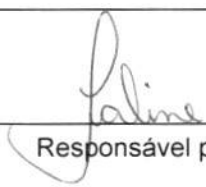
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/06/2022 14:35:34

SÚMULA: OFICIO Nº 373/2022 - SARH - SOLICITA ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 81/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, EM NOME DA EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFRENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE TELEFONIA. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 373/ 2022 – SARH

Jaguariáva, 23 de Junho de 2022.

Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato administrativo de prestação de serviço nº 81/2021 – Pregão eletrônico nº 52/2021 da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** referente ao projeto de **SISTEMA DE TELEFONIA (IP)**, no valor de R\$ 422,85 mensal referente a mais 15 telefone IP para instalação de 10 ramais para regional primavera, 01 Ramais para Cemitério Novo, 02 ramal para dpto de Recursos Humanos e 02 ramal para ficar de reserva caso surja algum imprevisto os quais não faziam parte do projeto.

Segue anexo proposta comercial da empresa afras referente ao aditivo do contrato.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado,
subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


RODOLFO GUERKE JUNIOR

Diretor de Tecnologia e Informação

Rodolfo Guerke Junior
ex. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

Ilmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.

Proposta Comercial Ramal IP – T30P

Data: 23/06/2022

Para: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Jaguariaíva - PR
A/c: Sr (a) Rodolfo

UNIFY

logitech

Yealink

Panasonic

GRANDSTREAM
CONNECTING THE WORLD

ZOX
Telecom
Tecnologia em Headset

Tech

SIEMENS

PLANTRONICS
World Leader in Communications Headsets

Prezado Senhor;

Somos gratos pela oportunidade que nos foi concedida.

A **AFRAS TELECOM** é uma empresa integradora de soluções completas em **Telefonia, Call Center e Áudio e Videoconferência**.

Os diferenciais abaixo fazem com que nossa carteira de clientes cada vez maior e mais exigente esteja sempre bem atendida técnica e comercialmente.

- Desde **1996** vem atuando no mercado de Telecom;
- Solidez financeira para uma parceria de longo prazo com o mercado;
- Regularidade com todos os órgãos públicos e obrigações tributárias e fiscais
- Equipe técnica com formação técnica e capacitação em fábrica;
- Equipe comercial certificada em fábrica
- Projetos completos compreendendo: identificação das necessidades, dimensionamento da solução, fornecimento, implantação e manutenção;
- Consultoria para redução de custos e aumento de produtividade
- Parceria com marcas consagradas no mercado
- Atendimento técnico por chamado ou por contrato

Certos de atender às necessidades levantadas bem como aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Cicilinski

Comercial

(42) 3122-7617

comercial@afrastracom.com.br

Fone: (42) 3227 5466

Av. Ernesto Vilela, 1621

Nova Rússia - Ponta Grossa - PR

CNPJ 01.573.983/0001-18 - IE 90.119.658-38

1- Ramal IP**1.1 Valor do investimento**

Item	Descrição	Unid.	Qde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ramal IP – T30P	pç	15	R\$ 28,19	R\$422,85
2	TOTAL MENSAL		-	-	R\$ 422,85

1.2 Condições Gerais de Fornecimento**Prazo entrega:**

15 dias

Condição de Pagamento:

ADITIVO DE CONTRATO MENSAL

Garantia:

12 meses (Fabricante)

Validade da Proposta:

07 dias.

Aprovação do Cliente:

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

Fone: (42) 3227 5466

Av. Ernesto Vilela, 1621

Nova Rússia - Ponta Grossa - PR

CNPJ: 01.573.983/0001-18 - IE: 90.119.658-38



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

233
ok

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede a Avenida Ernesto Vilela, n. 1.621, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.070-000, neste ato representada por **ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro (a), empresário, portador do RG n. 10.363.132-76-SSP/RS e inscrito no CPF nº. 568.091.580-49, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/Pr.

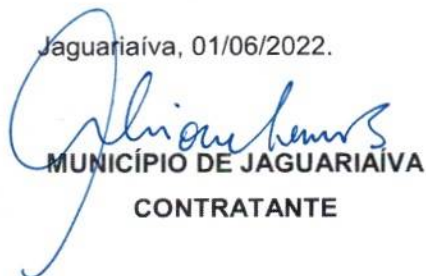
Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal a fim de prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 01/06/2023.

Concede-se ainda reequilíbrio econômico-financeiro com base no IGPM acumulado no período, correspondente a 14,654%.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.151/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 01/06/2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2022.06.02 16:01:23 -03'00'

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 292/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO :3º TERMO ADITIVO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 52/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariáiva, 11 de Junho de 2022.

Ilustríssima Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contratos Administrativos, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 52/2022. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo nº 1.151/2021

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Natureza do Aditivo: Adicionar 15 (quinze) telefones IP com 10 ramais, os itens totalizam R\$ 422,85 mensais, sendo R\$ 28,19 cada unidade.

Processo Licitatório Nº 81/2021 Pregão Eletrônico nº 52/2021

Condutor do Processo: Deneval Bueno.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Deneval Bueno

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede a Avenida Ernesto Vilela, n. 1.621, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa-Pr, CEP: 84.070-000, neste ato representada por **ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro (a), empresário, portador do RG n. 10.363.132-76-SSP/RS e inscrito no CPF nº. 568.091.580-49, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/Pr.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal a fim adicionar 15 (quinze) telefones IP com 10 ramais a serem disponibilizados na Regional Primavera, 01 ramal no cemitério novo, 02 ramais no departamento de Recursos Humanos e 02 para reserva, conforme pedido anexado ao certame.

Os itens totalizam R\$ 422,85 mensais, sendo R\$ 28,19 cada unidade.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.151/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 04/07/2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

ELDER JOSE

FASSINI:56809158049

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2022.07.06 11:25:40 -03'00'

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL

236
k

PROCESSO/ANO : 000006729/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	25/05/23 09:16

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **Cleunice de Freitas Miranda**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N° 307/2023 - SARH - SOLICITA ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguaraiá, 25/05/2023 09:14

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #humanoes200anos

Ofício nº 307/ 2023 – SARH

Jaguariá, 25 de maio de 2023.

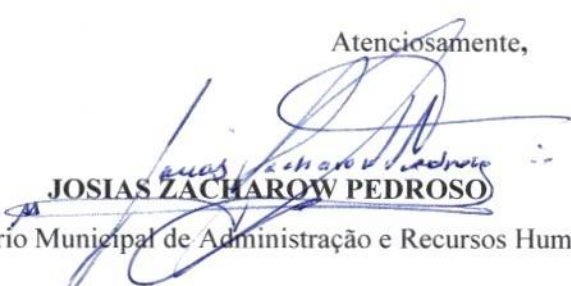
Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato administrativo de prestação de serviço nº 81/2021 – Pregão eletrônico nº 52/2021 da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** referente ao projeto de **SISTEMA DE TELEFONIA (IP)** por mais 12 (doze) meses, conforme carta em anexo.

Segue anexo proposta comercial da empresa afras referente ao aditivo do contrato.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado,
subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia e Informação

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

Ilmo. Sr:
Mauricio Fernandes
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.



Ponta Grossa, 04 de abril de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

A empresa Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.573.983/0001-18, situada na Rua José Verissimo, n. 476 - 1º andar – Boa Vista – Ponta Grossa- PR, CEP 84070-110, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do contrato nº 1.151/2021, bem como seu adendo de nº 1.151/2021-1, referente a locação do servidor de comunicação, por mais 12 (doze) meses.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar o reequilíbrio financeiro, de acordo com o IGPM-IBGE acumulado em 0,1724%. Com isso, o valor do contrato passaria de R\$ 10.658,01 para R\$ 10.676,38 e o adendo também passaria pelo mesmo reajuste de valor, passando de R\$ 646,37 para R\$ 647,48.

Nossa solicitação se justifica, pelo aumento de combustíveis, do salário da classe e principalmente no crescimento dos custos com os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Aguardamos a aprovação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ELDER JOSE
FASSINI:568091580
49

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2023.04.04 16:19:39
-03'00'

Elder José Fassini
CPF n. 568.091.580-49





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 080/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 52/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 07 de Junho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 52/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo: Nº 1.151/2021

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

- a) **Natureza do Aditivo:** Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024.
- b) Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice IGP-M acumulado em 0,1724%. Valor contratual anual corrigido: **R\$. 135.886,32** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) ou **R\$. 11.323,86** (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) **mensais**, conforme processo 6729/2023.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,



Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.573.983/0001-18, com sede à Av. Ernesto Vilela, 1621, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, representada por Elder José Fassini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 568.091.580-49, já qualificada no contrato principal.

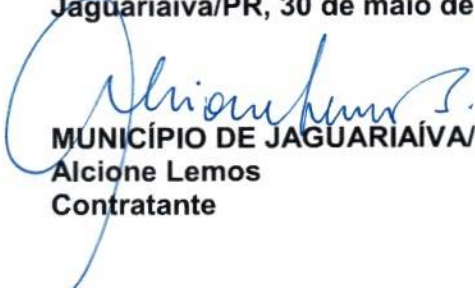
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 1151/2021, e com os artigos 57, inciso II e artigo 65, § 8º ambos da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000006729/2023, adita-se o contrato principal para fins de:

- Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024.
- Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice IGP-M acumulado em 0,1724%. Valor contratual anual corrigido: **R\$. 135.886,32** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) ou **R\$. 11.323,86** (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) **mensais**, conforme processo 6729/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

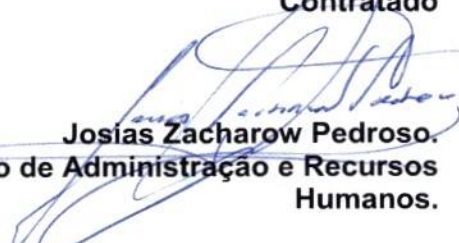
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 30 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR
Alcione Lemos
Contratante

ELDER JOSE
FASSINI:5680915
8049
Assinado de forma digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratado


Josias Zacharow Pedroso.
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003782/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	26/03/24 11:51

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 199/2024 - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 81/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 DA EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA REFERENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE TELEFONIA (IP), SEGUE EM ANEXO PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA AFRAS REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO.

Observação:

Jaguariaíva, 26/03/2024 11:48



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rhumcos200anos

Ofício nº 199/2024

Data: 26 de março de 2024

De: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Para: SEFIP – Departamento de Tesouraria



Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato administrativo de prestação de serviço nº 81/2021 – Pregão eletrônico nº 52/2021 da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** referente ao projeto de **SISTEMA DE TELEFONIA (IP)**, no valor de R\$ 323,70 mensal referente a mais 10 telefones IP. Segue anexo proposta comercial da empresa afras referente ao aditivo do contrato.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.
Atenciosamente,

RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2024

PAULO HENRIQUE AUGSTEN DUARTE
Chefe de divisão de Tecnologia e Suprimentos.

Paulo H. Augsten Duarte
Chefe de div. de tecn. inf. e suprimentos
Decreto 104/2023



Ponta Grossa, 13 de março de 2024

À PREFEITURA DE JAGUARIAIVA – PR

Segue orçamento para atender a sua solicitação.

ADENDO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1151/2021					MENSAL
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aparelho IP T30 com fonte	Pç	10	32,37	R\$ 323,70
VALOR A SER ACRESCIDO DO CONTRATO MENSALMENTE					R\$ 323,70

Demais condições contratuais permanecem inalteradas.

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Adão Luiz de Oliveira
42 92000-6437

Fone: (42) 3227 5466

José Veríssimo 476, 1º andar
30a Vista – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 01.573.983/0001-18 – IE: 90.119.658-58





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #sumcacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO



pl/Compras.

A SENHOR

PARA ANÁLISE DO PEDIDO E ADITIVO.

em 10/04/2024

lu.
SUPERINTENDENTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

245
JF

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 10 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)246
Ar**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.573.983/0001-18
Razão Social: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 ANDAR 1 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720155123333130

Informação obtida em 11/04/2024 11:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

247
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.573.983/0001-18
Certidão nº: 25376978/2024
Expedição: 11/04/2024, às 11:05:56
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.573.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

249
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.573.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:55 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **B57B.48B3.05B9.A930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 068/2024

PROTOCOLO Nº. 4636/2024

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa gráfica especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro mil e quarenta centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Und: 06.003 Depto de Tecnologia em Informação

Projeto/Atividade: 2.020 Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Informação - TI

Elemento de Despesa: (108) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiava, 18 de abril de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre os pedidos de aditivos no procedimento
licitatório.

Jaguariaíva, 24 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de alteração de quantitativo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistema de telefonia IP.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo em relação à alteração quantitativa do contrato administrativo n. 1.151/2021, assinado em 21 de maio de 2021 e com prazo de vigência de 12 meses conforme cláusula décima do referido contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

Primeiro termo aditivo ao contrato fora assinado em 28.10.2021, elevando o valor inicial do contrato para 563,80 mês representando um aumento percentual de 2,72%.

Segundo termo aditivo ao contrato fora assinado em 01.06.2022, elevando o valor inicial do contrato em 14,65%.

Terceiro termo aditivo ao contrato fora assinado em 04.07.2022, altera o quantitativo contratual a fim de adicionar 15 telefones, com acréscimo de 422,85 mensais.

Quarto termo aditivo ao contrato fora assinado em 30.05.2023, reajuste contratual em 0,1724% sobre o valor originário contratual.

O Diretor do Departamento de Tecnologia informa a necessidade de ser contratado mais 10 telefones IP no importe mensal de R\$ 323,70.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#umcass200anos

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia – Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos

LS3
A

III. ACERCA DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA CONTRATUAL

Inicialmente, cumpre esclarecer o que vem a ser considerado serviço continuado. De acordo com a boa doutrina e jurisprudência das cortes de contas, os serviços denominados contínuos são aqueles cuja interrupção é capaz de gerar danos à prestação dos serviços públicos inerentes à Administração, comumente denominada como "solução de continuidade".

O TCU se filia a esse entendimento nos seguintes termos:

Serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu esgotamento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Acórdão TCU nº 1.240/2005 – Plenário. No mesmo sentido, Acórdãos TCU nºs 128/1999 e 1.098/2001, ambos do Plenário; e Acórdão TCU nº 1.382/2003 – Primeira Câmara).

O Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93 assim estabelece: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

No presente caso, há uma necessidade para o aumento quantitativo do contrato entabulado referente a 10 telefones IP, posto que, além de ser prerrogativa unilateral da Administração, a ausência de aditivo poderá implicar em descontinuidade dos serviços públicos posto que a Administração deve publicar seus atos em atenção ao princípio da transparência pública.

A prerrogativa de aumento ou diminuição quantitativa do objeto do contrato decorre de simples ato administrativo e se constitui em modificação unilateral do instrumento contratual assinado pelas partes, desde que dentro do limite estabelecido no §1º do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

art. 65 da Lei nº 8.666/93, que é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou acerca dessa possibilidade de alteração do contrato administrativo da seguinte forma:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE COBRANÇA. REDUÇÃO UNILATERAL DO VALOR DO CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) EM 25%. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 65, I, B, §§ 1º E 2º, DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. SUPOSTA OFENSA AO ART. 79, § 2º, II, DA LEI 8.666/93. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRAU DE SUCUMBÊNCIA (CPC, ART. 21). REAPRECIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. INAPLICABILIDADE DOS LIMITES MÍNIMO (10%) E MÁXIMO (20%) PREVISTOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC. PRECEDENTES. 1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).** 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação. (REsp 666878/RJ, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/06/2007, DJ 29/06/2007, p. 492)

Portanto, fazendo-se necessária a modificação quantitativa do contrato, devidamente comprovada, e, da mesma forma, demonstrado que tal aumento não supera o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, faz-se imperiosa a alteração contratual com o fito de garantir a prestação continuada dos serviços públicos em voga.

O TCU também já cristalizou o entendimento de que, apesar do licitante ser obrigado a aceitar o aumento ou diminuição quantitativa, tal alteração deve ser efetivada através de termo aditivo:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

254
A

Observe o princípio de que a execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior à prevista no orçamento da licitação deve ser previamente autorizada por meio de termo aditivo contratual e antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. (Decisão TCU nº 1.054/2001 – Plenário) Formalize termo aditivo aos contratos, com as devidas justificativas, sempre que houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, conforme previsto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 498/2004 – Primeira Câmara)

Para análise de prorrogação contratual, deve atender os seguintes requisitos:

- I-** Há justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?
- II-** Foi realizada a pesquisa de preços? Demonstrando a vantajosidade da contratação;
- III-** A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?
- IV-** A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?
- V-** Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?
- VI-** Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?
- VII-** A contratada mantém as condições habilitatórias?
- VIII-** Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumeacs200anos

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

- IX-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos;
- X-** Atestado da Secretaria de Planejamento e Finanças que o aditivo não superará 25% do contrato inicial.

Nota-se que fora cumprido o item IX – Parecer n. 068-2024 e parcialmente o item VIII.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 09 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

IV. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, bem como tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 09 itens ressalvados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 65, I, b da Lei 8.666/93, **SOMENTE após o atendimento dos 09 itens ressalvados neste parecer.**

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



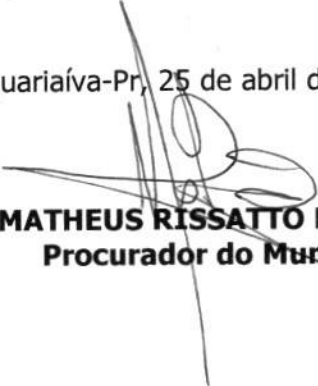
#rumocao200anos

25
A

conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 25 de abril de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

256
Ar.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SRA. SECRETÁRIA/FISCAL

Para esclarecer prazo do aditamento, valor e se houve aumento de
serviço/equipamento.

Jaguariaíva, 26 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rumcaos200anos

257
A

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Jaguariaíva, 02 de maio de 2024

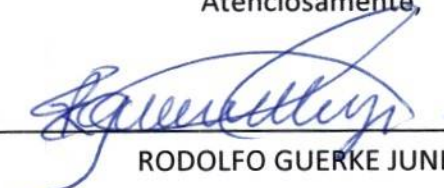
A Secretaria de Negócios Jurídicos
Secretaria de Negócios Jurídicos
Tania Maristela Munhoz

Ref: Protocolo Nº 4636/2024

Em relação à sua solicitação de esclarecimento sobre o aditamento, gostaria de informar que o mesmo não se refere ao prazo, mas sim à inclusão de equipamentos adicionais. O aditivo contempla a aquisição de 10 telefones IPs adicionais, com um custo mensal de R\$ 323,70. Destes, 03 serão alocados para o departamento de segurança pública, 01 para o departamento de finanças, 02 para o departamento de compras e 01 para o departamento de tributos. Os outros 03 telefones serão mantidos como reserva para possíveis necessidades futuras ou substituição de equipamentos danificados.

Caso haja mais alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, por favor, não hesite em entrar em contato.

Atenciosamente,



RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

258
A

AO GABINETE

SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a manifestação da fiscal, além da solicitação de material.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

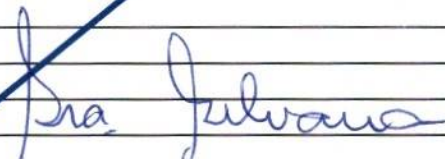
Ref. Protocolo Geral nº. 04636/2024

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela SENJUR no protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 06/05/2024


Alcione Lemos
Prefeita


P/ elaborar o termo
aditivo


Jairo Juliano
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51212-2R



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 040/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 52/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 07 de Junho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 52/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo: Nº 1.151/2021

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Natureza do Aditivo: Acréscimo no quantitativo para adicionar 10(dez) telefones IP com 10 ramais, os itens totalizando R\$ 323,70 mensais, sendo R\$ 32,37 cada unidade.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariá/PR

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá/PR - CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

5º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1151/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato administrativo, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede à Rua José Veríssimo, n. 476, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, representada por Elder José Fassini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 568.091.580-49, já qualificada no contrato original.

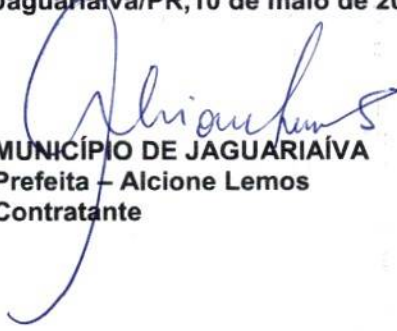
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Décima do contrato administrativo nº 1151/2021, e com os artigos 57, inciso II e artigo 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93, adita-se o contrato principal para fins:

- a) Acréscimo no quantitativo para adicionar 10(dez) telefones IP com 10 ramais, os itens totalizando R\$ 323,70 mensais, sendo R\$ 32,37 cada unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

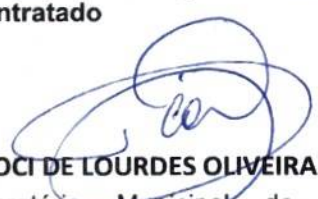
Jaguariá/PR, 10 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ/PR
Prefeita - Alcione Lemos
Contratante

ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2024.05.29 18:00:34 -03'00'

ALFRAS SISTEMAS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratado


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200anos

26/5
A

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000006060/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	09/05/24 10:34

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **rosicardoso**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 305/2024, SOLICITA ADITIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 81/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 DA EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, POR MAIS 12 MESES, REFERENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE TELEFONIA (IP), CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariáva, 09/05/2024 10:30

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rumcacs200anos

Ofício nº 305/2024

Data: 09 de maio de 2024.

De: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato administrativo de prestação de serviço nº 81/2021 – Pregão eletrônico nº 52/2021 da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para mais 12 meses referente ao projeto de **SISTEMA DE TELEFONIA (IP)**,

Segue anexo carta de manifestação de interesse em prorrogar o prazo contratual.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.
Atenciosamente,

RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação.





À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

A empresa **Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ n. 01.573.983/0001-18, situada na Rua José Veríssimo, n. 476 - 1º andar – Boa Vista – Ponta Grossa- PR, CEP 84070-110, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do **contrato nº 1151/2021**, por mais 12 meses.

Aguardamos a aprovação o mais breve possível.

Atenciosamente,

ELDER JOSE
FASSINI:56
809158049
Assinado de forma digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2024.05.07 10:42:32 -03'00'
ELDER JOSE FASSINI.
CPF n. 568.091.580-49

À ENTRAR
PARA ANÁLISE E
PROVISÓRIAS
em 16/05/2024
SUPERINTENDENTE.

Fone: (42) 3122-7600

R. José Veríssimo, 476
Boa Vista - Ponta Grossa - PR
CNPJ: 01. 573.983 -0001-18 - IE: 90.119.658-38





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 16 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.573.983/0001-18
Razão Social: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 ANDAR 1 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402530850932660

Informação obtida em 20/05/2024 10:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.573.983/0001-18

Certidão n°: 35055678/2024

Expedição: 20/05/2024, às 10:29:53

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.573.983/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



268
[assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.573.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:41 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **D686.1B13.8A8F.51DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

269

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 095/2024

PROTOCOLO Nº. 4636/2024

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa gráfica especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro mil e quarenta centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Und: 06.003 Depto de Tecnologia em Informação

Projeto/Atividade: 2.020 Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Informação - TI

Elemento de Despesa: (108) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá, 20 de maio de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o pedido de aditivo do procedimento
licitatório.

Jaguariaíva, 20 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nunçac200anos

271
de

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de alteração de quantitativo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistema de telefonia IP.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo em relação à alteração quantitativa do contrato administrativo n. 1.151/2021, assinado em 21 de maio de 2021 e com prazo de vigência de 12 meses conforme cláusula décima do referido contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

Primeiro termo aditivo ao contrato fora assinado em 28.10.2021, elevando o valor inicial do contrato para 563,80 mês representando um aumento percentual de 2,72%.

Segundo termo aditivo ao contrato fora assinado em 01.06.2022, elevando o valor inicial do contrato em 14,65%.

Terceiro termo aditivo ao contrato fora assinado em 04.07.2022, altera o quantitativo contratual a fim de adicionar 15 telefones, com acréscimo de 422,85 mensais.

Quarto termo aditivo ao contrato fora assinado em 30.05.2023, reajuste contratual em 0,1724% sobre o valor originário contratual.

O Diretor do Departamento de Tecnologia informa a necessidade de ser contratado mais 10 telefones IP no importe mensal de R\$ 323,70.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas200anos

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos

III. ACERCA DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA CONTRATUAL

Inicialmente, cumpre esclarecer o que vem a ser considerado serviço continuado. De acordo com a boa doutrina e jurisprudência das cortes de contas, os serviços denominados contínuos são aqueles cuja interrupção é capaz de gerar danos à prestação dos serviços públicos inerentes à Administração, comumente denominada como "solução de continuidade".

O TCU se filia a esse entendimento nos seguintes termos:

Serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu esgotamento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Acórdão TCU nº 1.240/2005 – Plenário. No mesmo sentido, Acórdãos TCU nºs 128/1999 e 1.098/2001, ambos do Plenário; e Acórdão TCU nº 1.382/2003 – Primeira Câmara).

O Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93 assim estabelece: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

No presente caso, há uma necessidade para o aumento quantitativo do contrato entabulado referente a 10 telefones IP, posto que, além de ser prerrogativa unilateral da Administração, a ausência de aditivo poderá implicar em descontinuidade dos serviços públicos posto que a Administração deve publicar seus atos em atenção ao princípio da transparência pública.

A prerrogativa de aumento ou diminuição quantitativa do objeto do contrato decorre de simples ato administrativo e se constitui em modificação unilateral do instrumento contratual assinado pelas partes, desde que dentro do limite estabelecido no §1º do



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

art. 65 da Lei nº 8.666/93, que é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou acerca dessa possibilidade de alteração do contrato administrativo da seguinte forma:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE COBRANÇA. REDUÇÃO UNILATERAL DO VALOR DO CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) EM 25%. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 65, I, B, §§ 1º E 2º, DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. SUPOSTA OFENSA AO ART. 79, § 2º, II, DA LEI 8.666/93. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRAU DE SUCUMBÊNCIA (CPC, ART. 21). REAPRECIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. INAPLICABILIDADE DOS LIMITES MÍNIMO (10%) E MÁXIMO (20%) PREVISTOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC. PRECEDENTES. 1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).** 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação. (REsp 666878/RJ, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/06/2007, DJ 29/06/2007, p. 492)

Portanto, fazendo-se necessária a modificação quantitativa do contrato, devidamente comprovada, e, da mesma forma, demonstrado que tal aumento não supera o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, faz-se imperiosa a alteração contratual com o fito de garantir a prestação continuada dos serviços públicos em voga.

O TCU também já cristalizou o entendimento de que, apesar do licitante ser obrigado a aceitar o aumento ou diminuição quantitativa, tal alteração deve ser efetivada através de termo aditivo:

kel



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos

Observe o princípio de que a execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior à prevista no orçamento da licitação deve ser previamente autorizada por meio de termo aditivo contratual e antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. (Decisão TCU nº 1.054/2001 – Plenário) Formalize termo aditivo aos contratos, com as devidas justificativas, sempre que houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, conforme previsto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 498/2004 – Primeira Câmara)

Para análise de prorrogação contratual, deve atender os seguintes requisitos:

- I-** Há justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?
- II-** Foi realizada a pesquisa de preços? Demonstrando a vantajosidade da contratação;
- III-** A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?
- IV-** A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?
- V-** Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?
- VI-** Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?
- VII-** A contratada mantém as condições habilitatórias?
- VIII-** Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

- IX-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos;
- X-** Atestado da Secretaria de Planejamento e Finanças que o aditivo não superará 25% do contrato inicial;
- XI-** Autorização EXPRESSA do chefe do Poder Executivo Municipal.

Nota-se que fora cumprido o item IX – Parecer n. 068-2024 e parcialmente o item VIII.

Após os esclarecimentos anteriores, bem como, o cumprimento total dos 09 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

IV. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a alteração de quantitativo contratual, conforme já mencionado em TODO PARECER, bem como tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 09 itens ressaltados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 65, I, b da Lei 8.666/93, **SOMENTE após o atendimento dos 10 itens ressaltados neste parecer.**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

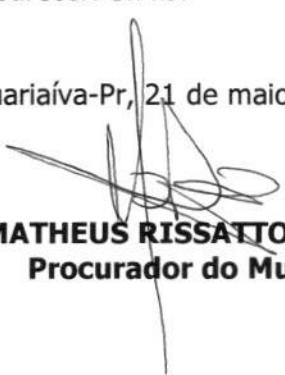


#ranças200anos

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 21 de maio de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

Ao Gabinete

Sra. Prefeita

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aditamento por 12 meses do contrato para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de sistemas de telefonia IP.

Houve um pequeno aumento quantitativo no contrato, mas não houve pedido de reajuste ou atualização de valores

Foram acostadas as certidões fiscais necessárias, demonstrando que o contratado mantém as condições fiscais de quando contratou, bem como o demonstrativo da existência de dotação orçamentária.

Apreciação Jurídica

Necessário lembrar que o presente Pregão Eletrônico – 52/21, foi realizado sob a égide da Lei 8.666/93, com suas alterações, e é sob a mesma que o termo aditivo deverá ser analisado.

Vejamos dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Art.38(...) Parágrafo único. As Minutos de Editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Pois bem. Da leitura do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, percebe-se que tal comando normativo não prevê, expressamente, a necessidade de que os termos aditivos/aditamentos sejam objeto de análise aprovação por parte da assessoria jurídica.

Contudo, não se pode olvidar ao fato de que os termos aditivos, por sua própria natureza, estabelecem novas condições contratuais (quer pela alteração do valor



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ranças20Anos

inicial atualizado do contrato, quer pela modificação de seu prazo de duração originário, quer por conta de aumento ou diminuição de quantitativo, entre outros)

Considerando-se, então a presente linha interpretativa, os termos aditivos, ainda que por via obliqua, criam uma nova minuta contratual, já que promovem modificações das cláusulas originariamente pactuadas.

Por isso, ou seja, pode se tratar de uma nova minuta contratual, sustenta-se, há de recair sobre ela a análise da assessoria jurídica prevista no referido parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Compreensão esta, aliás, externada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme se pode observar da leitura dos julgados adiante citados:

Acórdão: (...) 9.4.4. **Submeta previamente à apreciação do órgão competente da assessoria jurídica da administração** as minutas dos editais contratos e termos aditivos, conforme parágrafo único do art. 38 da lei n. ° 8.666/1993 (sem grifos no original).

Acórdão: (...) 9.2. Determinar à (...) que submeta previamente à assessoria jurídica quaisquer contratos, acordos, convênios ou ajustes, inclusive os termos de cooperação, ou similares, celebrados entre o instituto e outras entidades, e seus respectivos termos aditivos, e faça-os publicar no diário Oficial da União, em obediência aos artigos 38 § único, e 61 da Lei 8.666/1993;

Acórdão: (...) 1.6.1.1. **Ausência de parecer jurídico prévio a regularidade de aditivos contratuais, o que afronta o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n ° 8.666/1993** (sem grifos no original).

Relatório: (...) **3.10 – Pareceres jurídicos formais**

Como forma de assegurar que profissionais do direito verifiquem a conformidade legal dos documentos elaborados pela Administração, evitando irregularidades que possam comprometer a viabilidade dos



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcocs200anos

276

[Handwritten signature]

instrumentos por ela firmados, o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993, determina que sejam submetidos previamente à assessoria jurídica quaisquer contratos, acordos, convênios ou ajustes celebrados pelo entes públicos, sendo tal determinação extensiva ao aditivos e aplicável também aos casos de inexigibilidade de dispensa de licitação (grifos no original) (sem sublinhados no original).

Posicionamento este, por fim, recentemente reafirmando por meio do Acórdão 1.057/21 – Plenário do TCU, de cujo inteiro teor se destacam as seguintes passagens:

Voto:

(...)

No que tange à ocorrência do item 3.b supra, em função de não adotarem providência para que a renovação do Contrato (...) (firmando em decorrência do Convite (...)) fosse precedida da devida pesquisa de preços e de pareceres jurídicos que chancelassem a manutenção do ajuste (peça 13, p. 7-59; peça 14, p. 26-206), promoveu-se a audiência dos Srs. (...) (Presidente no período de 8/1/2012 a 7/1/2015) e (...) (Diretor Administrativo e Financeiro no período de 8/1/2012 e 7/1/2015).

(...)

A este respeito, considerando-se que a ausência dos referidos documentos viola, respectivamente, o art. 57, Inciso II & §2º, e o art. 38, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/1993 e que **os aditivos contratuais são ajustes ao contrato, motivo pela qual a exigência do art.38, parágrafo único, também se aplica aos termos aditivos**, conforme jurisprudência desta Casa (a exemplo do Acórdão 3024/2013 - TCU-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler), acolho a proposta Instrutória pela aplicação de multa aos responsáveis revéis, Srs. (...) (Presidente no



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rançoes20anos

período de 8/01/2012 a 07/01/2015) e (...) Diretor administrativo e Financeiro no período de 08/01/2012 a 07/01/2021) (sem grifos do original).

Pois bem o objetivo maior dos pareceres é manter o controle da legalidade, o que inclusive é previsto também na NLLC a 14.133/2021, em artigo 53, I, II.

Pela leitura do artigo poderemos observar do dispositivo legal supra, controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.º 07, do manual de boas práticas consultivas da AGU.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discriminatória pelo órgão de assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se seus atos estão dentro de seu espectro de competência.

Com relação à pesquisa de preço para renovação, ou acréscimo de compra no contrato, entendo que como este processo foi feito sob a ótica



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

da lei antiga, o artigo 38 que é a base para o processo licitatório não é claro quanto a essa necessidade de renovação dos orçamentos e cotações de preços para tal renovação.

Ademais quando da realização do processo o município já tem muita dificuldade para conseguir as 3 cotações ou orçamentos mínimos, para a realização das disputas, pois as empresas têm a cultura de que, "se não vão comprar de mim porque fornecer a cotação? "

Acrescente-se a esse fato o de que não houve nenhum fato excepcional para aumento ou diminuição do preço do bem ou serviço, e presume-se que a disputa tenha sido legal e justa, e que o preço vencedor foi o menor apurado.

Por isso entendo que a documentação acostada é suficiente para amparar **o deferimento** do pedido de aditivo contratual.

Por fim, devo salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade são apontadas para fins de sua correção.

Jaguariáiva, 22 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#*rumocms20Anos*



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramat: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



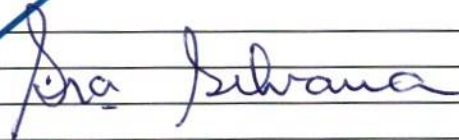
Ref. Protocolo Geral nº. 04636/2024

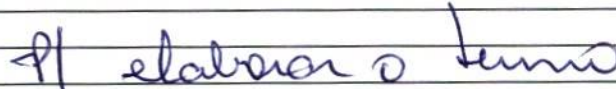
À
SENJUR:

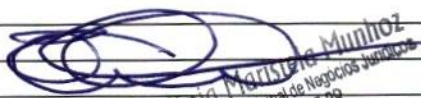
- 1) **Ratifico** o relatório da SENJUR às folhas 275 à 277 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 23/05/2024


Alcione Lemos
Prefeita


Sra. Silvana


Alcione Lemos
aditivo


Iamara Marinho Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 29 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 041/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 52/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 07 de Junho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 52/2021**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo: Nº 1.151/2021

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de Sistemas de Telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Natureza do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual pelo período de mais 12 meses, partir de seu vencimento, ou seja, de **01 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025**.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municacs200anos

6º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1151/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato administrativo, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.573.983/0001-18, com sede à Rua José Veríssimo, n. 476, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110,, representada por Elder José Fassini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 568.091.580-49, já qualificada no contrato original.

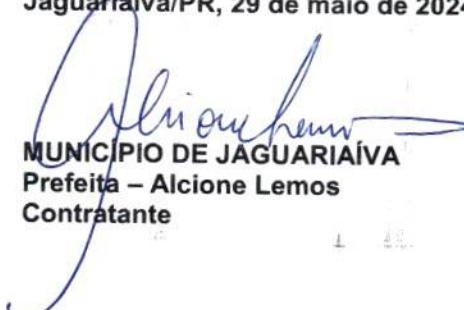
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Cláusula Décima do contrato administrativo nº 1151/2021, e com os artigos 57, inciso II e artigo 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666/93, adita-se o contrato principal para fins:

- a) Prorrogação do prazo contratual pelo período de mais 12 meses, partir de seu vencimento, ou seja, de **01 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 29 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

ELDER JOSE
FASSINI:568091580
49

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2024.06.03 09:50:48 -03'00'

ALFRAS SISTEMAS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratado


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas:



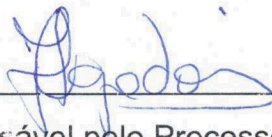
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004150/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	19/03/25 16:31

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	iraci.godoi
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 212/2025- SOLICITA ADITIVO NO CONTRATO Nº 1151/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 DA EMPRESA AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , PARA MAIS 12 MESES REFERENTE AO SISTEMA DE TELEFONIA (VOIP).
Observação:	
Jaguariaíva, 19/03/2025 16:27	



Responsável pelo Processo



Ofício Nº 212/2025

19 de março de 2025

De: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Prezados Senhores,

Venho através do presente, solicitar aditivo no contrato Nº 1151/2021 - Pregão eletrônico Nº 52/2021 da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para mais 12 meses referente ao **SISTEMA DE TELEFONIA (VOIP)**.

Segue anexo carta de manifestação de interesse em prorrogar o prazo contratual.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me. Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES
VIEIRA**

Secretário de Administração e Recursos
Humanos

PEDRO ORDONES HOLTZ
Técnico em Informática

Ilmo. Sr:

Carlos Perez Gomez

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Nesta.

Ponta Grossa, 14 de março de 2025.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

A empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.573.983/0001-18, situada na Rua José Veríssimo, n. 476 - 1º andar – Bairro Boa Vista – Ponta Grossa- PR, CEP 84070-110, vem por meio desta solicitar a renovação do contrato 1151/2021 por mais 12 meses.

Já aproveitamos solicitar o reajuste de acordo com IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses de 5,06%, onde o valor mensal passará de R\$ 12.092,58 para R\$ 12.704,46.

Nossa solicitação se justifica, pelo aumento de combustíveis, salário da classe e principalmente no crescimento do custo com os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Aguardamos a aprovação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ELDER JOSE
FASSINI:568
09158049
ELDER JOSÉ FASSINI
568091580-49

Assinado de forma
digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2025.03.14
11:19:54 -03'00'

Fone: (42) 3122-7600

R. José Veríssimo, 476
Boa Vista - Ponta Grossa - PR
CNPJ: 01. 573.983 -0001-18 - IE: 90.119.658-38



Processo/Ano: 4150/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Aditivo no Contrato 1151/21

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Em atenção à solicitação referente ao aditivo do contrato nº 1151/21, informamos que a documentação apresentada se mostra insuficiente para dar continuidade ao processo solicitado.

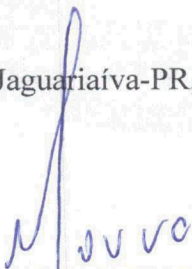
Desta forma, **DEVOLVA-SE** à Secretaria Solicitante, requerendo o que segue:

1. Manifestação do Fiscal de Contrato:

Solicitamos a manifestação do Fiscal de Contrato. No caso, era o Sr. RODOLFO GUERKE JUNIOR, o qual não faz mais parte do quadro de funcionários desta Municipalidade. Desta forma, deverá o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos nomear novo fiscal, o qual deverá se manifestar relativamente ao pedido de aditivo.

Após, devolva-se os autos para prosseguimento do pedido.

Jaguariaíva-PR, 24 de março de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Folha de Informação

AO Deptº de Compras

Solicito que como fiscal de contrato da empresa
Afrax Sistemas de Telecomunicações Ltda seja
colocado o senhor Pedro Odonor Boltz, técnico
em informática e encaminhar em anexo manifestação
do mesmo quanto ao pedido de aditivo.

29/03/2015
Atenciosamente

Eraldo Mendes dos Santos Soares
Secretário Municipal de Adm. e RH



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo 04150/2025

À/

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Como novo gestor de contrato da empresa Afras Sistemas de Telecomunicações LTDA atesto a renovação do contrato 1151/201 por mais 12 meses.

Jaguariaíva, 26 de março de 2025

Atenciosamente,

PEDRO ORDONES HOLTZ
Técnico em Informática

Processo/Ano: 4150/2025

Assunto: Aditivo contrato nº 1151/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Empresa AFRAS.

Destinatária: Sarah Campos Drobenko

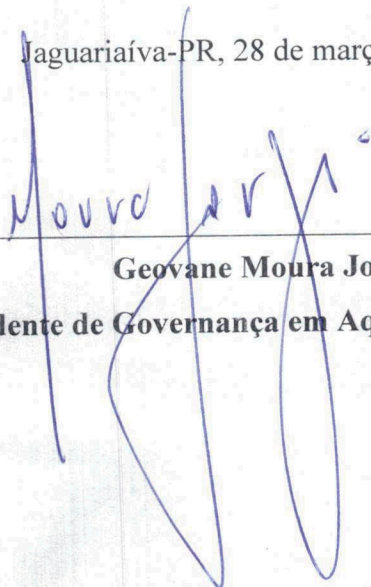
DESPACHO

Trata-se de pedido de aditivo de renovação por período de 12 (doze) meses, bem como pedido de reajusto de preço com base no IPCA/IGBE na porcentagem de 5,06% referente ao contrato administrativo 1151/21.

Determino que se junte o pedido ao processo correspondente. Após a juntada, remeta-se o processo na íntegra à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para a elaboração de parecer jurídico.

Retornando os autos da SENJUR, proceda-se às comunicações e anotações necessárias.

Jaguariaíva-PR, 28 de março de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações



Despacho – Processo n.º 03231/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 005/2024.

**Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

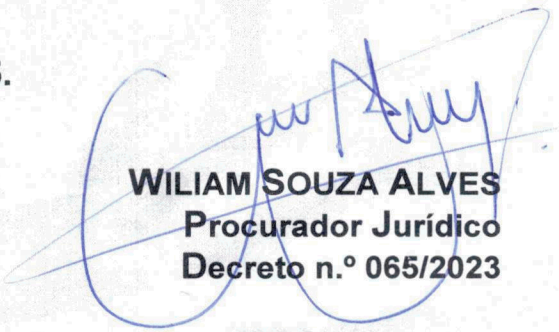
1. Por meio deste, informo que o contrato administrativo n.º 1.151/2021 – fls. 203 a 207 que possui objeto **locação, instalação, manutenção do Sistema de Telefonia IP**, poderá ser prorrogado desde que:

- a) o Secretário da **SEARH** ateste que os preços dos serviços da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** permanecem vantajosos para o Ente Municipal, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- b) Seja juntado a indicação orçamentária para prorrogação do contrato e atualização das certidões negativas da empresa;

2. Com os documentos e esclarecimentos, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para eventual autorização do 7º aditivo de prorrogação do contrato.

Sem mais.

Jaguariaíva, 31 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Processo/Ano: 81/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Aditivo contratual Empresa AFRAS

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.

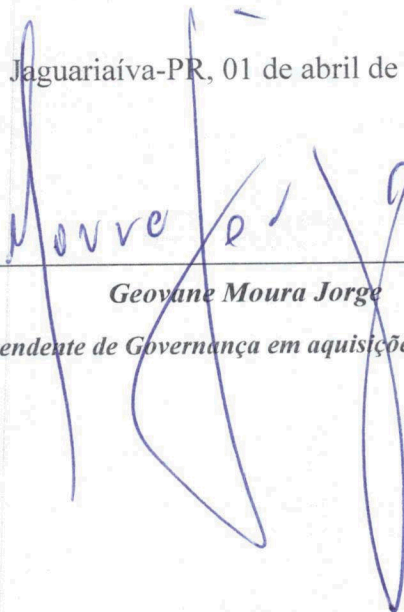
DESPACHO

Em atenção à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que versa sobre o aditivo de renovação e reajuste de preços concernente ao contrato administrativo nº 1151/21, e considerando o parecer jurídico exarado nos autos, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria demandante para que sejam cumpridos os itens elencados no mencionado parecer.

Após o devido cumprimento das diligências, os autos deverão ser encaminhados ao setor de planejamento para a devida indicação orçamentária. Subsequentemente, o processo deverá ser submetido à apreciação e autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Aguarda-se o cumprimento das providências ora determinadas para a regular continuidade do feito.

Jaguariaíva-PR, 01 de abril de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Processo/Ano: 4150/2025

Despacho

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
Departamento de Planejamento Orçamentário

Em cumprimento as diligências solicitadas neste processo, segue a baixo nossas considerações.

Considerando a necessidade de prorrogação contratual nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro, para os devidos fins, que, após análise técnica e de mercado, os preços praticados pela empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** permanecem vantajosos para o Ente Municipal.

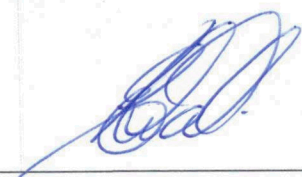
Tal constatação se fundamenta na compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato vigente, de forma a atender ao interesse público com eficiência e economicidade.

Dessa forma, atesto que a continuidade da contratação com a referida empresa atende aos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, economicidade e eficiência, justificando, assim, a prorrogação do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Conforme parte da solicitação da SENJUR encaminho ao **Departamento de Planejamento** para devida **indicação orçamentária**.

Jaguariaíva, 03 de Abril de 2025



ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.573.983/0001-18
Razão Social: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 ANDAR 1 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303010613581109

Informação obtida em 02/04/2025 16:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.573.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:29 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **5C7C.0F49.00E8.76EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.573.983/0001-18
Certidão nº: 18926907/2025
Expedição: 02/04/2025, às 16:47:38
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.573.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



295

INDICAÇÃO CONTÁBIL

052/2025

Protocolo nº 4150/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo.

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Serviços de Sistema de Telefonia IP .

Projeto/Ativ.: 2.016 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH.

Despesa: (97) 3.3.90.40.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 0000 – Recursos ordinários (Livres)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 03 de abril de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Departamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

Processo/Ano: 81/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Aditivo contratual Empresa AFRAS

Destinatário: Gabinete

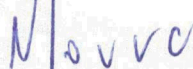
DESPACHO

Trata-se do processo administrativo N° 81/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, manutenção e configuração de sistemas de telefonia IP, com eventual fornecimento de insumos.

Após análise detida dos autos, verificou-se a necessidade de autorização expressa de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas propostas.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para apreciação e deliberação de Vossa Excelência, a fim de que, se assim entender, autorize as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Jaguariaíva-PR, 04 de abril de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 04636/2024

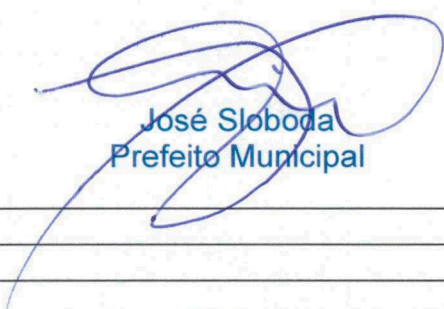
À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 296, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 271 e 274, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 04/04/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



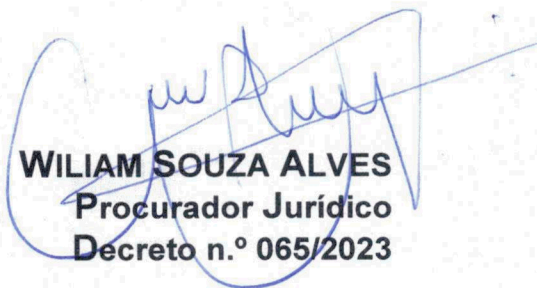
DESPACHO – Processo 4150/2025 – PE n.º 052/2021.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do aditivo, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



7º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 52/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.573.983/0001-18, com sede à Rua José Veríssimo, n. 476, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, representada por **Dilcimara de Mello Fassini**, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 814.695.009-49, já qualificada no contrato principal.

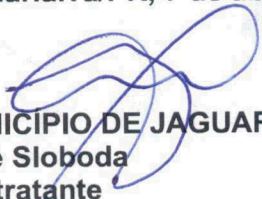
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 1151/2021, e com os artigos 57, inciso II e artigo 65, § 8º ambos da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000004150/2025, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com início em **01/06/2025** e término em **01/06/2026**.
- b) Realizar a correção monetária, a partir da nova vigência em 01/06/2025, do valor contratual pelo índice IGP-M acumulado em 5,06%. Valor contratual anual corrigido: **R\$. 152.453,52** (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e trinta e dois centavos) OU **R\$. 12.704,46** (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais e quarenta e seis) **mensais**, conforme processo 4150/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
José Sloboda
Contratante

DILCIMARA DE MELLO
FASSINI:81469500949
00949
Assinado de forma digital por DILCIMARA DE MELLO
FASSINI:81469500949
Dados: 2025.04.07 17:44:41 -03'00'

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratado


Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira.
Secretário da SEARH.

Testemunhas

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br